



Portaria Inmetro/Dimel nº 006, de 09 de janeiro de 2009.

(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 79/2007)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.006004/2008, apresentados por Mettler Toledo Indústria e Comércio Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 79, de 21 de março de 2007, que aprova, em caráter provisório, a família de modelos XP, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca METTLER TOLEDO; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão dos modelos XP802S, XP2002S, XP2001S e XP4002SDR, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **II**, marca METTLER TOLEDO, na Portaria Inmetro/Dimel nº 79 de 21 de março do 2007, conforme as características metrológicas constantes da tabela abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (g)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Valor de Divisão Real (d) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm)
XP802S	II	810	0,1	0,01	0,5	170x205
XP2002S		2100		0,01	0,5	
XP2001S		2100		0,1	5	190x223
XP4002SDR		4100 800		0,1 0,01	0,5	170x205





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
INMETRO

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020

Telefones: (0xx21) 2679-9138

Fax.: (0xx21) 2679-9164

E-mail: dimas@inmetro.gov.br